



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: MARIA REGINA PATRÍCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO Nº 45/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

“Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, das nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 e dá outras providências”.

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes horários para funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração do Poder Executivo Municipal, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018:

I – das 14h às 17h30, nos dias em que o jogo da Seleção Brasileira ocorrer no período matutino;

II – das 7h00 às 12h00, nos dias em que o jogo da Seleção Brasileira ocorrer no período vespertino.

Parágrafo único – O disposto no “caput” não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: saúde, educação, coleta de lixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de junho de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2018

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD

PROCESSO Nº 01/2018 – PORTARIA Nº 213/2018.

Sueli Ribeiro de Campos, servidora pública municipal, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 212 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Deodópolis/MS.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodópolis – MS - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD e **Fernando da Silva Alves**.

OBJETO: Faz saber a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o senhor **FERNANDO DA SILVA ALVES**, inscrito no **CPF** sob o n. 016.083.541-05 fica intimado através deste Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, sobre sua condição de acusado nos autos do Processo CPAD nº 01/2018 para conhecimento e comparecimento perante a Comissão Municipal de Processo Administrativo e Disciplinar – CPAD do município de Deodópolis/MS a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.

PRAZO: O prazo de vigência desta presente Intimação por edital público é até 10 (dez) dias contados da data de sua publicação. Podendo ser prorrogado, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

SANÇÕES: A parte intimada neste edital se causar prejuízo, com o não comparecimento, será declarado à revelia e posteriormente a tramitação e o Relatório Final não serão prejudicados.

ASSINAM: Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD

FORO: Deodópolis – MS. Deodópolis – MS, 29 de Junho de 2018

SUELI RIBEIRO DE CAMPOS

Presidente da Comissão

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018

OBJETO: Aquisição de 02 Veículos Ambulância de Pequeno Porte, tipo A, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Proposta nº

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

12.270.817000/1170-13 e do Termo nº 5003451712200951639 e contrapartida do município.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2017 de 10 de julho de 2007.

DATA DA ABERTURA: 13 de julho de 2018, às 08:00 horas (local).

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 28 de junho de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira Decreto 004/2018

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 390, DE 21 DE JULHO DE 2000**

“Cria o Fundo Municipal de Investimentos Sociais / FMIS e dá outras providências”.

O Cidadão DEODATO LEONARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Deodápolis-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FIMS – vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de gerir os recursos financeiros de que trata o artigo 9º, da Lei Estadual nº 2.015, de 30 de maio de 2000.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata este artigo, serão aplicados, diretamente ou através de convênios, em programas sociais do Município, observadas as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

§ 2º - Para o recebimento e a movimentação dos recursos, o Poder Executivo deverá abrir conta corrente única e específica em instituição oficial de crédito.

§ 3º - No final de cada exercício, o saldo financeiro existente na Conta Corrente do FMIS será automaticamente transferido, a seu crédito, para o exercício seguinte.

Art. 2º - A fiscalização do FMIS será feita por um Comitê composto por 06 (Seis) membros nomeados pelo chefe do executivo municipal, sendo 03 (Três) representantes de órgãos do município e 03 (Três) representantes da Social Civil Organizada.

Art. 3º - Fica aprovado o orçamento do FMIS para o exercício financeiro de 2000, no valor de R\$ 36.396,00 (Valor obtido através da aplicação do índice de participação do ICMS sobre R\$ 9.000.000,00), na forma do anexo I que integram esta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo aprovará o Regimento Interno do Comitê, de que trata o artigo 2º, e regulamentará, no que couber, a Presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Deodápolis/MS, aos 21 de julho de 2000.

DEODATO LEONARDO DA SILVA

Prefeito Municipal